



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E  
A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S),  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO  
PLAYGROUND COLORIDO ATENDENDO INTERESSE  
E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO  
DE 12(DOZE) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**,  
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua  
Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo  
Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e  
inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de  
outro lado, a(s) empresa(s):

**BRUGGER FILMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº  
50.700.416/0001-90**, com sede na Rua Roque Schuch, nº 89, na cidade de Ouro Branco/MG, neste ato  
representada pelo Senhor (a) **Victor Brugger Tonan**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº  
16577225 e inscrito (a) no CPF/MF nº 132.381.526-02, residente e domiciliado a Rua Roque Schuch nº  
89, na cidade de Ouro Branco, CEP 36.492-298, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	---------	-----------	-------	-------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

01	05	Uni.	<p><b>PARQUINHO TIPO PLAYGROUND</b> Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo no mínimo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro</p> <p>4 Plataformas medindo no mínimo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até o a plataforma de 1,20</p> <p>3 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas</p> <p>1 Coqueiro: Cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado</p> <p>1 Balanço fixado a torre. Com três assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; três assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação</p> <p>1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de 1/2 " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°</p> <p>1 Passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com Assoalho de madeira plástica</p>	LAUX & LAUX	R\$23.000,00	R\$115.000,00
----	----	------	--	-------------	--------------	---------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

		<p>cor itaúba; guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos Horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos Verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor Colorido 1 Tubo reto horizontal 2000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (paineis) medida externa 940mmx 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Escada com 6 degraus polietileno dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm 1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e</p>		
--	--	---	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

		<p>desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.</p> <p>1 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com 6 degraus.</p> <p>1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mmX210mm de altura, Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento</p>			
--	--	---	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.346.694/0001-87, com sede na Via Marginal José Rugani, nº 1840, na cidade de Dracena/SP, neste ato representada pelo Senhor (a) **Vanderlei Scardovelli**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.339.800 e inscrito (a) no CPF/MF nº 041.388.508-99, residente e domiciliado a Avenida São Cristóvão nº 89, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	05	Uni.	<b>Peças complementares: balanço</b> composto por estrutura em ferro galvanizado; 02 assentos em plástico rotomoldado nas cores: amarelo e azul. Medição: 2,60 x 1,00m	R\$1.190,00	R\$5.950,00

Valor Total do Fornecedor: 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**C & M COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.521.882/0001-18, com sede ROD. BR 280, 8450 - MEZANINO - BAIRRO: AVAÍ, na cidade de Guaramirim/SC, neste ato representada pelo Senhor (a) **INÉS DALMANN**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.095.608 e inscrito (a) no CPF/MF nº 891.909.559-00, residente e domiciliado Rodovia BR 280 Nº 8450 - Bairro: Avaí, na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	05	Uni.	<b>Gangorra em estrutura de alumínio e assento em plástico rotomoldado.</b> Medição:2,70m comprimento	R\$2.600,00	R\$13.000,00

Valor Total do Fornecedor: 13.000,00 (treze mil reais).

Valor Total: R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Parque Infantil tipo PLAYGROUND Colorido atendendo interesse e necessidade das secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12(doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025 e processo administrativo nº046/2025, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

**5.1** - A entrega será efetuada no prazo de até 45 dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

**5.2** - O objeto licitado deverá ser entregue instalado na sede do Município de Ariranha do Ivaí, local a escolher, pronto para o uso, e sem custos adicionais a Contratante.

**5.3** - O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT.

**a.** - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes deste Termo de Referência.**

**b.** - Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega e dos mesmos.

**5.4** - Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, as despesas referentes ao frete ficarão a cargo da empresa contratada

**5.5** - O objeto da presente licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**5.6** - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - c) Uma vez efetuada a retirada, a contratada tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a devolução do(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento.

**5.7** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

**6.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

**6.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

**6.3** – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

9.1 – Os objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

9.2 – Os itens possuem órgãos reguladores (ABNT) deverão estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.

9.3 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

9.4 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

9.5 – Os objetos desta licitação deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano a contar a partir da entrega dos mesmos ao município.

9.6 – licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

relativas ao fornecimento do objeto;

- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

h)

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Serviços	Fonte
204	07.002.12.365.0009.2.030.4.4.90.52.00.00	103
221	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	103
222	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	104
248	07.003.12.361.0009.2.027.4.4.90.52.00.00	104
273	07.005.12.361.0009.2.035.4.4.90.52.00.00	107
571	10.003.08.243.0018.6.001.4.4.90.52.00.00	3769

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 23 de Setembro de 2025.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Victor Brugger Tonan**  
BRUGGER FILMES LTDA  
Contratada

**Vanderlei Scardovelli**  
ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA  
Contratada

**INÊS DALMANN**  
C & M COMERCIAL LTDA  
Contratada

#### Testemunhas:

Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

Jessica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.252/2025

**SÚMULA:** Dispõe Sobre Instituição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art.1º** - Fica instituído, através desta Lei, o Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com o objetivo de assessorar o Poder Executivo Municipal no processo de planejamento e execução da Política Estadual de Cultura.

**Art.2º** - Compete ao Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR:

I – Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

II - Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, objetivos e estratégias para a gestão cultural no âmbito municipal;

III – Participar da formulação de políticas públicas voltadas para a área da Cultura no âmbito municipal;

IV - Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada voltadas para a área da Cultura no âmbito municipal;

V - Incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VI – Promover a valorização das atividades culturais locais e regionais;

VII - Incentivar pesquisas sobre a cultura Ariranhense, do Vale do Ivaí e Paranaense;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

VIII - Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando o cumprimento das atividades relativas às suas competências;

IX - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

X - Promover o fomento e incentivo à Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

XI - Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XII - Organizar e regulamentar as Conferências Municipais da Cultura;

XIII - Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Gestor Municipal, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, os quais serão designados através do ato administrativo competente, podendo ser alterado a qualquer tempo à critério da Administração, cuja indicação deverá respeitar a forma abaixo especificada:

I - Secretário Municipal de Cultura e Esporte, membro nato que Presidirá o Conselho;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 03 (dois) servidores ocupantes de cargos Administrativos do Poder Público Municipal;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes do Poder Público ficará condicionado ao tempo do mandato da gestão municipal, sem recondução.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 5º** - Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil levar-se-á em consideração a realidade local e sua forma constituída de sociedade civil organizada, cuja escolha dos membros será feita por cada entidade, desde que respeitado o número mínimo de 06 (seis) integrantes.

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, o qual será periodicamente acompanhado para evitar prejuízos nas atividades do colegiado, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 7º** - A função dos membros do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Plenária;

**Art. 9º** - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR

I - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- c) Designar os membros integrantes do Conselho na qualidade de titulares e respectivos suplentes;
- d) Representar o Colegiado em todas os eventos de Ordem Pública.

II - Compete ao Vice Presidente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- a) Substituir o Presidente em sua ausência e praticar todos os atos inerentes à sua função;

#### III - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as respectivas atas;
- b) Dar ciência ao Presidente do recebimento e encaminhamento de correspondências;
- c) Publicar todas as notícias das atividades deliberadas pelo Conselho;

#### IV- A Plenária é o Órgão superior de decisões do Conselho e à este Órgão compete:

- a) Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
- b) Analisar e aprovar as matérias colocadas em pauta nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver;
- c) Constituir Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas, quando julgar oportuno;

**Art. 10** – O Conselho se reunirá trimestralmente, por convocação de seu Presidente ou, antes deste prazo, em caráter extraordinário, quando se a fizer necessário.

§1º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do respetivo Conselho serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

§3º- Na última reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR deliberará, mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voz e voto, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

**Art. 12** - Os documentos aprovados em Plenária deverão ser publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### CAPÍTULO III

#### DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

**Art. 13** – O Conselheiro terá seu mandato suspenso quando:

- I- Constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;
- II- Constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro;

**Art. 14** - O cargo será considerado em vacância antes do término previsto em caso de:

- I- Morte;
- II- Ausência injustificada em três reuniões consecutivas;
- III- Doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
- IV- Mudança de residência para outro Município;
- V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**Art. 15** – A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

**Parágrafo Único:** Na ausência de normativa acerca do procedimento administrativo específico, considerar-se-á como referência a Lei Municipal nº 249/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** – Será de responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí a disponibilização de local, instalações e materiais necessários para o bom desempenho das atividades do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 17** - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Ariranha do Ivaí/PR elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, seu Regimento Interno, o qual disciplinará as normas e o funcionamento do respectivo Conselho.

**Art. 18** – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art.19** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 324/2009.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

PUBLIQUE-SE

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.250/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reestruturação do funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – SIM/POA do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a reestruturação do funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA do Município de Ariranha do Ivaí/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, serviço este instituído através da Lei Municipal nº 532/2015, posteriormente complementada pela Lei Municipal nº 933/2020.

**Art. 2º** - A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, bem como do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

**Art. 3º** - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

**Art. 4º** - A inspeção Municipal poderá ser executada nos estabelecimentos previstos nesta Lei, de forma permanente ou periódica, à critério do Departamento responsável.

**Art. 5º** - Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- I. Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- II. O pescado e seus derivados;
- III. O leite e seus derivados;
- IV. O ovo e seus derivados;
- V. Os produtos das abelhas e seus derivados.

**Art. 6º** A fiscalização far-se-á:

- I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II. Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
- III. Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V. Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII. Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expêçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

**Art. 7º** É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6º da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

**Art. 8º** - O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal nº 5.517/68 e deverá ser coordenado exclusivamente por este.

**Parágrafo Único:** A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica.

**Art. 9º** É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção **ante mortem**, **post mortem** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

**Art. 10** - Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

**Parágrafo único.** A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pelo Órgão Competente, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

**Art. 11** - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Ariranha do Ivaí sem que esteja previamente registrado perante o Órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 12** - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal- SIM/POA de Ariranha do Ivaí /PR fazer cumprir os critérios estabelecidos nesta Lei, bem como no Decreto que a regulamentará, sem prejuízo das demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos no âmbito do município.

**Parágrafo único.** Compete ao Município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

**Art. 13** - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Ariranha do Ivaí respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 14** - Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 15** - O registro, classificação, controle, inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus respectivos regulamentos.

**Art. 16** - O município de Ariranha do Ivaí poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal com o escopo de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

**Art. 17** – Poderá o Município delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

**Art. 18** - O ente municipal aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores, enquanto for partícipe deste.

**Art. 19** - A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

**Art. 20** - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

**Art. 21** - O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o Decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 5º da presente Lei.

**§ 1º** - A regulamentação desta lei abrangerá:

- a) A classificação dos estabelecimentos;
- b) As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) A higiene dos estabelecimentos;
- d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) A inspeção **ante** e **post mortem** dos animais destinados ao abate;
- f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- g) O registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- h) A verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) As análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- k) O trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- l) O bem-estar dos animais destinados ao abate;
- m) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 22** - Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Ariranha do Ivaí emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

- I. O número do registro;
- II. O nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;
- III. O número de inscrição no CNPJ ou CPF;
- IV. A classificação do estabelecimento; e
- V. A localização do estabelecimento.

**Art. 23** - O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – Ariranha do Ivaí /PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 9º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

**Art. 24** - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I. Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

II. Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPFM (Cem Unidades Padrão Fiscal do Município), observadas as seguintes gradações:

- a) Para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;
- b) Para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
- c) Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III. Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV. Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V. Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embargo à ação fiscalizadora;

VI. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII. Cassação de registro do relacionamento do estabelecimento.

**Parágrafo Único:** A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

**Art. 25** - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 26** - Para efeito da fixação dos valores das multas de que trata o inciso II do artigo 24 desta Lei, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 27** – A suspensão e a interdição, previstas nos incisos V e VI do Art. 24 desta Lei, respectivamente, poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**Parágrafo Único:** - Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**Art. 28** - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do Art. 24 desta Lei, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 29** - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 30** - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Ariranha do Ivaí/PR.

**Parágrafo único.** Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

**Art. 31** - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à contraditório e ampla defesa, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único.** O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 32** - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**Art. 33** - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I. o nome e a qualificação do autuado;
- II. o local, data e hora da sua lavratura;
- III. a descrição do fato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV. o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V. o prazo de defesa;

VI. a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII. a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**Parágrafo Único:** O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 34** - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Ariranha do Ivaí/PR deverá tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 35** - As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo único.** Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

**Art. 36** - A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

**Art. 37** - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, visando o cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

**Art. 38** - O contribuinte das taxas e tarifas de que trata o artigo anterior poderá ser a pessoa física ou jurídica que exerce atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Ariranha do Ivaí /PR.

**Parágrafo Único:** Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 39** - Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e deverão ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização e expansão dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 40** - Fica criado, a partir desta Lei, o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para fins de destinação dos valores acima mencionados.

**Art. 41** - Caso o Município de Ariranha do Ivaí estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço descrito nesta Lei, em conformidade com a previsão do Art. 16 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

**Art. 42** - A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal será cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Município com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

**Parágrafo único.** As tarifas previstas nesta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.

**Art. 43** - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de adequação às exigências constantes desta Lei.

**Parágrafo Único:** O prazo estabelecido no caput deste artigo será contado a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 44** - Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Art. 45** - Os pareceres/auto e ou termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite normal no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

**Art. 46** - Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei, bem como a sua devida regulamentação, serão resolvidas através do ato administrativo competente, ou através do Serviço de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Inspeção do consórcio, se houver vínculo ou parceria instituído, em conformidade com previsão do Art. 16 desta Lei.

**Art. 47** - O Serviço de Inspeção Municipal de Ariranha do Ivaí fica declarado serviço de natureza essencial.

**Art. 48** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para regulamentá-la mediante Decreto no que couber.

**Art. 49** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 933/2020.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

PUBLIQUE-SE

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO I

#### VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UPFM	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	0,5	Por produto
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	0,25	Por produto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Análise de Projetos Arquitetônicos		
Até 50m <sup>2</sup>	1	Por projeto
De 50 A 100M <sup>2</sup>	2	por estabelecimento
De 100 a 300M <sup>2</sup>	3	por estabelecimento
Acima de 300m <sup>2</sup>	4	por estabelecimento
Vistoria Prévia de área para implantação de projeto arquitetônico	1	por estabelecimento
Inspeção de Linha de Abate	1	por turno (4 horas de inspeção)
Vistoria de Regular Funcionamento	1	anual



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.251/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art.1º** - Fica instituído, através desta Lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas ligadas à agricultura, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário no âmbito municipal.

**Art.2º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR:

I - Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a agricultura local;

II - Assegurar à efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis do Município;

III - Aprovar os programas e projetos governamentais e não governamentais de incentivos para os projetos oficiais de pesquisa de validação tecnológica, bem como: o desenvolvimento de novas tecnologias de produção agrícola e novas opções econômicas para os agricultores locais, contribuindo para a diversificação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI - Convocar anualmente ou, caso haja necessidade, extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que qualquer membro do conselho pode solicitar ao presidente uma reunião, cabendo somente a esse último o poder de convoca-la;

VII - Monitorar e avaliar o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades de natureza transitória ou permanente no âmbito municipal;

VIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural no âmbito municipal;

IX - Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural e demais órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X - Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XI - Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XII - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações, quando houver;

XIII - Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XIV - Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural;

XV - Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura e outros segmentos sociais;

XVI - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, em consonância com as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVII - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes fatores sociais do Município;

**Art. 3º** - O CMDR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Gestor Municipal, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, os quais serão designados através do ato administrativo competente, podendo ser alterado a qualquer tempo à critério da Administração, cuja indicação deverá respeitar a forma abaixo especificada:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento, membro nato que Presidirá o Conselho;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

III - 02 (dois) servidores ocupantes de cargos Administrativos do Poder Executivo Municipal;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes do Poder Público ficará condicionado ao tempo do mandato da gestão municipal, sem recondução.

**Art. 5º** - Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil levar-se-á em consideração a realidade local e sua forma constituída de sociedade civil organizada, cuja escolha dos membros será feita por cada entidade, desde que respeitado o número mínimo de 06 (seis) integrantes.

**Parágrafo único** - O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, o qual será periodicamente acompanhado, com o escopo de evitar prejuízos nas atividades do colegiado, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

(CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Art. 7º** - A função dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Plenária;

**Art. 9º** - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR

I - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- c) Designar os membros integrantes do Conselho na qualidade de titulares e respectivos suplentes;
- d) Representar o Colegiado em todas os eventos de Ordem Pública.

II - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência e praticar todos os atos inerentes à sua função;

III - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as respectivas atas;
- b) Dar ciência ao Presidente do recebimento e encaminhamento de correspondências;
- c) Publicar todas as notícias das atividades deliberadas pelo Conselho;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV- A Plenária é o Órgão superior de decisões do Conselho e à este Órgão compete:

- a) Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
- b) Analisar e aprovar as matérias colocadas em pauta nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver;
- c) Constituir Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas, quando julgar oportuno;

**Art. 10** – O Conselho se reunirá trimestralmente, por convocação de seu Presidente ou, antes deste prazo, em caráter extraordinário, quando se a fizer necessário.

§1º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do respetivo Conselho serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de, pelo menos, cinquenta por cento dos Conselheiros.

§3º- Na última reunião ordinária anual, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR deliberará, mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voz e voto, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

**Art. 12** - Os documentos aprovados em Plenária deverão ser publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

### CAPÍTULO III DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

**Art. 13** – O Conselheiro terá seu mandato suspenso quando:

- I- Constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;
- II- Constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro;

**Art. 14** – O cargo será considerado em vacância antes do término previsto em caso de:

- I- Morte;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- II- Ausência injustificada em três reuniões consecutivas;
- III- Doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
- IV- Mudança de residência para outro Município;
- V- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**Art. 15** – A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

**Parágrafo Único:** Na ausência de normativa acerca do procedimento administrativo específico, considerar-se-á como referência a Lei Municipal nº 249/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** – Será de responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí a disponibilização de local, instalações e materiais necessários para o bom desempenho das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

**Art. 17** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, seu Regimento Interno, o qual disciplinará as normas e o funcionamento do respectivo Conselho.

**Art. 18** – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Art.19** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 160/2004 e 465/2014.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

PUBLIQUE-SE

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.253/2025

**SÚMULA:** Dispõe Sobre Instituição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art.1º** - Fica instituído, através desta Lei, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Esporte, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no âmbito municipal.

**Art.2º** - Compete ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR:

I – Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam o turismo local;

II - Articular a proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;

III – Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, valorizando, preservando e recuperando seu patrimônio histórico, cultural e natural;

IV – Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;

V – Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

VI – Sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estadia no Município;

VII – Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;

VIII – Estudar, de forma sistematizada, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria atividade turística no âmbito municipal;

IX – Promover debates sobre temas de interesse turístico no âmbito municipal;

X – Contribuir para a melhor exploração e aproveitamento dos recursos naturais, históricos, turísticos e culturais do Município;

XI – Opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada;

XII - Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho;

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade do COMTUR o acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Municipal do Turismo.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Gestor Municipal, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, os quais serão designados através do ato administrativo competente, podendo ser alterado a qualquer tempo à critério da Administração, cuja indicação deverá respeitar a forma abaixo especificada:

I – Diretor do Departamento de Turismo, membro nato que Presidirá o Conselho;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

IV - 02 (dois) servidores ocupantes de cargos Administrativos do Poder Executivo Municipal;

IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes do Poder Público ficará condicionado ao tempo do mandato da gestão municipal, sem recondução.

**Art. 5º** - Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil levar-se-á em consideração a realidade local e sua forma constituída de sociedade civil organizada, cuja escolha dos membros será feita por cada entidade, desde que respeitado o número mínimo de 06 (seis) integrantes.

**Parágrafo único:** O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, o qual será periodicamente acompanhado para evitar prejuízos nas atividades do colegiado, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Esporte.

**Art. 7º** - A função dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Plenária;

**Art. 9º** - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### I - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- c) Homologar e dar publicidade às resoluções;
- d) Designar os membros integrantes do Conselho na qualidade de titulares e respectivos suplentes;
- e) Representar o Colegiado em todas os eventos de Ordem Pública.

#### II - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência e praticar todos os atos inerentes à sua função;

#### III - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as respectivas atas;
- b) Dar ciência ao Presidente do recebimento e encaminhamento de correspondências;
- c) Publicar todas as notícias das atividades deliberadas pelo Conselho;

#### IV- A Plenária é o Órgão superior de decisões do Conselho e à este Órgão compete:

- a) Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
- b) Analisar e aprovar as matérias colocadas em pauta nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando houver;
- c) Constituir Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas, quando julgar oportuno;

**Art. 10** – O Conselho se reunirá trimestralmente, por convocação de seu Presidente ou, antes deste prazo, em caráter extraordinário, quando se a fizer necessário.

§1º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do respetivo Conselho serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

§3º- Na última reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR deliberará, mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voz e voto, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

**Art. 12** - Os documentos aprovados em Plenária deverão ser publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

### CAPÍTULO III DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

**Art. 13** – O Conselheiro terá seu mandato suspenso quando:

- I- Constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;
- II- Constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro;

**Art. 14** - O cargo será considerado em vacância antes do término previsto em caso de:

- I- Morte;
- II- Ausência injustificada em três reuniões consecutivas;
- III- Doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
- IV- Mudança de residência para outro Município;
- V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

**Art. 15** – A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

**Parágrafo Único:** Na ausência de normativa acerca do procedimento administrativo específico, considerar-se-á como referência a Lei Municipal nº 249/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 16** – Será de responsabilidade do Município de Ariranha do Ivaí a disponibilização de local, instalações e materiais necessários para o bom desempenho das atividades do COMTUR.

**Art. 17** - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, seu Regimento Interno, o qual disciplinará as normas e o funcionamento do respectivo Conselho.

**Art. 18** – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Art.19** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 653/2017.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

PUBLIQUE-SE

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.254/2025

**SÚMULA:** Complementa dispositivos do Código Tributário do Município de Ariranha do Ivaí/PR e Lei Complementar nº 035, de 26 de novembro de 1997, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera dispositivos do Código Tributário do Município de Ariranha do Ivaí, Lei Complementar nº 035/97, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais legislações que regem o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências.

**Art. 2º** - As alíquotas referentes aos serviços que compreendem incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inserida no Título V - Capítulo I do Código Tributário de Ariranha do Ivaí, estão especificados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

**Art. 4º** - O imposto será devido no local, nas seguintes hipóteses:

I - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

II - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços,

III - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos;

IV - do domicílio do tomador dos serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

V - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos na lista de serviços;

VI - do domicílio do tomador dos serviços;

**Art. 5º** - Os subitens da Lista de Serviços instituída a que se refere a legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inserida no Título V do Código Tributário de Ariranha do Ivaí, e com suas alíquotas previstas no seu Art. 165, passam a viger com as alíquotas descritas na tabela constante do Anexo 1 desta Lei.

**Art. 6º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser declarado mensalmente pelos contribuintes até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, em sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

**Art. 7º** - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, independentemente da data de emissão da nota fiscal ou do recebimento da receita.

**Art. 8º** - O não cumprimento dos prazos de declaração ou de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I – multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor do imposto devido e não pago;

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único:** A aplicação das penalidades previstas neste artigo não prejudicará a incidência de outras sanções administrativas e tributárias cabíveis.

**Art. 9º** - Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e congêneres, será admitida a dedução da base de cálculo do imposto, correspondente ao valor dos materiais fornecidos e incorporados de forma permanente à obra, desde que devidamente comprovados por meio de documentação fiscal idônea.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§ 1º - A dedução prevista no caput deste artigo fica limitada à 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço contratado.

§ 2º - Não serão considerados para efeitos de dedução os materiais que não se integrem de forma definitiva à obra, estes considerados como ferramentas, equipamentos, combustíveis, lubrificantes e demais bens de consumo do prestador.

**Art. 10** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não será considerado para fins de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários e/ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento) e alíquota máxima de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo Único:** Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de alíquotas específicas, estabelecidas para serviços constantes na Lei Federal nº 116/2003 e suas alterações.

**Art. 11** - Esta Lei Complementar entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, com eficácia jurídica a partir do ano de 2026.

**Art. 12** – Por força desta Lei, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 151/2003.

PUBLIQUE-SE

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### ANEXO I

#### LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO ISSQN

Item	Descrição do Serviço	Alíquota (%)
1	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <b>tablets, smartphones</b> e congêneres	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a <u>Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011</u> , sujeita ao ICMS).	3%
2	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas,	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	<b>5%</b>
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	<b>5%</b>
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	
4.01	Medicina e biomedicina.	<b>3%</b>
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	<b>3%</b>
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	<b>3%</b>
4.04	Instrumentação cirúrgica.	<b>3%</b>
4.05	Acupuntura.	<b>3%</b>
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	<b>3%</b>
4.07	Serviços farmacêuticos.	<b>3%</b>
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	<b>3%</b>
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	<b>3%</b>
4.10	Nutrição.	
4.11	Obstetrícia.	<b>3%</b>
4.12	Odontologia.	<b>3%</b>
4.13	Ortóptica.	<b>3%</b>
4.14	Próteses sob encomenda.	<b>3%</b>
4.15	Psicanálise.	<b>3%</b>
4.16	Psicologia.	<b>3%</b>
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	<b>3%</b>
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	<b>3%</b>
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	<b>3%</b>
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	<b>3%</b>
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento	<b>3%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	móvel e congêneres.	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura,	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilação, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo e viagens e congêneres</b>	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonômicos, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	<b>5%</b>
9.03	Guias de turismo.	<b>5%</b>
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e previdência privada.	<b>5%</b>
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	<b>5%</b>
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	<b>5%</b>
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	<b>5%</b>
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	<b>5%</b>
10.06	Agenciamento marítimo.	<b>5%</b>
10.07	Agenciamento de notícias.	<b>5%</b>
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	<b>5%</b>
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	<b>5%</b>
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	<b>5%</b>
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres, aeronaves e embarcações.	<b>4%</b>
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	<b>4%</b>
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	<b>4%</b>
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	<b>4%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	<b>4%</b>
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01	Espetáculos teatrais.	<b>5%</b>
12.02	Exibições cinematográficas.	<b>5%</b>
12.03	Espetáculos circenses.	<b>5%</b>
12.04	Programas de auditório.	<b>5%</b>
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	<b>5%</b>
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	<b>5%</b>
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	<b>5%</b>
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	<b>5%</b>
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	<b>5%</b>
12.10	Corridas e competições de animais.	<b>5%</b>
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	<b>5%</b>
12.12	Execução de música.	<b>5%</b>
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	<b>5%</b>
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	<b>5%</b>
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	<b>5%</b>
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	<b>5%</b>
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	<b>5%</b>
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive dublagem, mixagem e congêneres.	<b>5%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	5%
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimentos.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

14.14	Guincho inframunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, re emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança,	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
17	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil e congêneres.</b>	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras,	5%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	exposições, congressos e congêneres.	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	<b>5%</b>
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	<b>5%</b>
17.13	Leilão e congêneres.	<b>5%</b>
17.14	Advocacia.	<b>5%</b>
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	<b>5%</b>
17.16	Auditória.	<b>5%</b>
17.17	Análise de Organização e Métodos.	<b>5%</b>
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	<b>5%</b>
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	<b>5%</b>
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	<b>5%</b>
17.21	Estatística.	<b>5%</b>
17.22	Cobrança em geral.	<b>5%</b>
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	<b>5%</b>
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	<b>5%</b>
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita	<b>3%</b>
18	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos	<b>5%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	<b>5%</b>
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários e metroviários.</b>	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	<b>5%</b>
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	<b>5%</b>
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	<b>5%</b>
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	
21.01	Registros públicos, cartorários e notariais.	<b>4%</b>
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e	<b>5%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadovai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadovai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01	Serviços de Programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	<b>5%</b>
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas e congêneres.</b>	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres.	<b>5%</b>
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifos; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	<b>5%</b>
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	<b>5%</b>
25.03	Planos ou convênio funerários.	<b>5%</b>
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	<b>5%</b>
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	<b>5%</b>
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres</b>	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	<b>5%</b>
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>	
27.01	Serviços de assistência social.	<b>5%</b>
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivaí.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	<b>qualquer natureza.</b>	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	<b>5%</b>
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	<b>5%</b>
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	<b>5%</b>
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, mecânica e congêneres.</b>	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	<b>5%</b>
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	<b>5%</b>
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	<b>5%</b>
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares e congêneres.</b>	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	<b>5%</b>
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	<b>5%</b>
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>	
36.01	Serviços de meteorologia.	<b>5%</b>
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	<b>5%</b>
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>	
38.01	Serviços de museologia.	<b>5%</b>
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	<b>5%</b>
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	<b>5%</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.255/2025

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 97.590,00(Noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 - 972	Equipamentos e Material Permanente	97.590,00
	<b>TOTAL</b>	<b>97.590,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>97.590,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

972	TERMO DE CONVÊNIO Nº 546/2025 -SEAB - AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR (SIT - 74808)	97.590,00
<b>TOTAL</b>		<b>97.590,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

PUBLIQUE-SE

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

### Decreto nº 342/2025 de 24/09/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1255/2025 de 24/09/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 97.590,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002.00.000.0000.0000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021.	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
688 - 4.4.90.52.00.00	972 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.590,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>97.590,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000 Fonte: 972 97.590,00  
**Total da Receita:** 97.590,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,  
Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.211/2025

**Súmula:** Concede diárida a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diárida, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 23/09/2025

**Data Fim:** 23/09/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso II.**

**Valor unitário:** 27,65

**Valor Total:** 27,65

**Município de Destino/UF:** Cornélio Procópio/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-410640

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** SFF-2177

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas sendo: 02 pacientes, com acompanhantes com horários de atendimento as 07:00 e 07:30 horas no **Hospital Regional**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.212/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Samuel Ribeiro Rosa

**Data Início:** 24/09/2025

**Data Fim:** 24/09/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Paciente

**Veículo Utilizado:** S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 09:00; 09:30 horas no **Hospital do Câncer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.213/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Carla Tatiane Tostes

**Data Início:** 24/09/2025

**Data Fim:** 24/09/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** São João do Ivaí/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-25001

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** SFO-9J21

**Objetivo da Viagem:** Participar da **Oficina de Capacitação em Salas de Vacinas**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.214/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 24/09/2025

**Data Fim:** 24/09/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Paciente

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** TBF-9E70

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 11:00; 11:30 horas no **HOFTALON**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.215/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 24/09/2025

**Data Fim:** 24/09/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Arapongas/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos as 12:00 e 13:30 horas no **Hospital HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Município de



## ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.216/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Nilson Luiz Pires

**Data Início:** 24/09/2025

**Data Fim:** 24/09/2025

**Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I e Lei nº 1.124/2023**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Campo Mourão-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-04303

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** RENAULT MASTER **Placas:** AXJ-1G68

**Objetivo da Viagem:** Levar hortaliças **no Supermercado Paraná Atacadista.**

**Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrútis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas**, do dia **10/10/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, fórmulas lácteas, produtos diet e com baixa concentração de lactose, destinados à composição da merenda escolar para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site [www.ariranhadovai.pr.gov.br](http://www.ariranhadovai.pr.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 24 de setembro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

##### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.620.000,00	38.515.796,26	5.360.722,14	13,92	20.598.548,02	53,48	17.917.248,24
RECEITAS CORRENTES	28.392.651,20	30.849.263,13	4.972.735,87	16,12	19.591.747,20	63,51	11.257.715,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.402.588,76	1.402.588,76	251.700,03	17,95	1.000.251,02	71,31	402.337,74
Impostos	1.324.682,83	1.324.682,83	246.863,44	18,64	963.584,65	72,74	361.098,18
Taxes	77.905,93	77.905,93	4.836,59	6,21	36.666,37	47,06	41.239,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	231.169,46	231.169,46	22.629,46	9,79	148.692,87	64,32	82.476,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	231.169,46	231.169,46	22.629,46	9,79	148.692,87	64,32	82.476,59
RECEITA PATRIMONIAL	84.223,36	1.960.835,29	181.308,59	9,25	628.185,19	32,04	1.332.650,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	84.223,36	1.960.835,29	181.308,59	9,25	628.185,19	32,04	1.332.650,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.236,01	11.236,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.236,01	11.236,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.662.220,12	27.242.220,12	4.513.789,40	16,57	17.809.488,56	65,37	9.432.731,56
Transferências da União e de suas Entidades	19.188.746,41	19.288.746,41	3.231.943,67	16,76	12.098.012,71	62,72	7.190.733,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.271.217,71	5.751.217,71	938.908,33	16,33	4.178.874,11	72,66	1.572.343,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.202.256,00	2.202.256,00	342.937,40	15,57	1.532.601,74	69,59	669.654,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.213,49	1.213,49	3.308,39	272,63	5.129,56	422,71	-3.916,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.213,49	1.213,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.120,86	0,00	2.942,03	0,00	-2.942,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.187,53	0,00	2.187,53	0,00	-2.187,53
RECEITAS DE CAPITAL	227.348,80	7.666.533,13	387.986,27	5,06	1.006.800,82	13,13	6.659.732,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	151.577,95	0,00	0,00	552.300,00	364,37	-400.722,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	151.577,95	0,00	0,00	552.300,00	364,37	-400.722,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	227.348,80	7.514.955,18	387.986,27	5,16	454.500,82	6,05	7.060.454,36
Transferências da União e de suas Entidades	106.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	121.348,80	6.644.955,18	387.986,27	5,84	454.500,82	6,84	6.190.454,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

##### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>38.515.796,26</b>	<b>5.360.722,14</b>	<b>13,92</b>	<b>20.598.548,02</b>	<b>53,48</b>	<b>17.917.248,24</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>38.515.796,26</b>	<b>5.360.722,14</b>	<b>13,92</b>	<b>20.598.548,02</b>	<b>53,48</b>	<b>17.917.248,24</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.604.134,11</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>38.515.796,26</b>	<b>5.360.722,14</b>	<b>13,92</b>	<b>22.202.682,13</b>	<b>57,65</b>	<b>16.313.114,13</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>5.875.101,27</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.875.101,27</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.875.101,27	-	-	5.875.101,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.620.000,00	44.390.897,53	8.363.913,33	27.433.137,95	16.957.759,58	6.339.281,02	22.202.682,13	22.188.215,40	20.761.493,66
DESPESAS CORRENTES	26.649.474,6	29.436.548,28	4.975.489,97	20.729.157,71	8.707.390,57	5.258.178,54	19.417.269,98	9.689.278,30	18.887.945,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.299.065,67	13.528.055,85	2.613.981,05	9.053.530,13	4.474.825,72	2.611.981,05	9.053.530,13	4.474.825,72	8.912.387,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	191.012,00	77.777,52	0,00	77.777,52	0,00	8.388,60	50.389,59	27.387,93	50.389,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.159.396,79	15.830.714,91	2.361.499,92	11.597.850,06	4.232.864,85	2.635.808,89	10.643.350,26	5.187.364,65	9.925.168,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.159.396,79	15.830.714,91	2.361.499,92	11.597.850,06	4.232.864,85	2.635.808,89	10.643.350,26	5.187.364,65	9.925.168,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.849.176,74	14.833.000,45	3.388.432,36	6.703.980,24	8.129.020,21	1.081.102,48	2.455.412,15	12.377.588,30	1.873.548,20
INVESTIMENTOS	1.658.164,74	14.491.988,45	3.388.432,36	6.362.968,24	8.129.020,21	1.000.951,15	2.145.638,04	12.346.350,41	1.563.774,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.012,00	341.012,00	0,00	341.012,00	0,00	80.151,33	309.774,11	31.237,89	309.774,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.348,80	121.348,80	0,00	0,00	121.348,80	0,00	0,00	121.348,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>44.390.897,53</b>	<b>8.363.913,33</b>	<b>27.433.137,95</b>	<b>16.957.759,58</b>	<b>6.339.281,02</b>	<b>22.202.682,13</b>	<b>22.188.215,40</b>	<b>20.761.493,66</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>44.390.897,53</b>	<b>8.363.913,33</b>	<b>27.433.137,95</b>	<b>16.957.759,58</b>	<b>6.339.281,02</b>	<b>22.202.682,13</b>	<b>22.188.215,40</b>	<b>20.761.493,66</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>44.390.897,53</b>	<b>8.363.913,33</b>	<b>27.433.137,95</b>	<b>-</b>	<b>6.339.281,02</b>	<b>22.202.682,13</b>	<b>-</b>	<b>20.761.493,66</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 24/set/2025 as 09h e 42m.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

---

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER

Tesoureiro

---

Devanir Cardozo Marques Baumer

Contador

---

Reinaldo Oliveira Ruiz

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
			(a)	(b)	(c) = (a-b)		(d)	(e) = (a-d)	(f) = (d-e)	
DESPESAS EXCETO ORÇAMENTARIA	28.620.000,00	44.390.897,53	8.363.913,33	27.433.137,95	100,00	16.957.759,58	6.339.281,02	22.202.682,13	100,00	22.188.215,40
LEGISLATIVA	1.536.000,00	1.536.000,00	210.864,51	1.015.522,23	3,70	520.477,77	229.953,44	997.958,85	4,49	538.041,15
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	210.864,51	1.015.522,23	3,70	520.477,77	229.953,44	997.958,85	4,49	538.041,15
ADMINISTRAÇÃO	3.783.387,73	3.531.170,53	464.422,04	2.540.656,24	9,26	990.514,29	591.651,76	2.276.536,61	10,25	1.254.813,92
Representação Judicial e Extrajudicial	200.214,29	187.432,21	34.212,06	98.695,71	0,36	88.736,50	32.613,06	97.096,71	0,44	90.335,50
Planejamento e Orçamento	472.858,08	397.601,34	39.152,09	297.428,23	1,08	100.173,11	66.178,07	245.171,38	1,11	151.883,96
Administração Geral	2.698.448,54	2.646.167,69	340.256,07	1.953.750,69	7,12	692.417,00	438.800,90	1.751.744,72	7,89	894.422,97
Administração Financeira	163.551,21	99.414,80	19.564,33	62.490,92	0,23	36.923,88	19.564,33	62.490,92	0,28	36.923,88
Controle Externo	104.955,48	96.242,14	14.101,33	64.700,85	0,24	31.541,29	15.995,67	60.912,17	0,27	35.329,97
Administração de Receitas	143.360,12	104.312,35	17.136,16	63.389,84	0,23	40.722,51	18.499,73	58.394,71	0,26	45.917,64
SEGURANÇA PÚBLICA	72.809,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiais	72.809,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.931,50	2.394.027,63	184.932,18	1.310.010,26	4,78	1.084.017,37	212.813,95	1.264.356,54	5,69	1.129.671,08
Administração Geral	556.074,14	468.052,31	71.197,67	248.756,80	0,91	219.209,51	73.657,01	243.366,28	1,10	224.686,03
Assistência à Pessoa Idosa	24.269,75	92.463,83	460,42	71.137,97	0,26	21.325,86	460,42	71.137,97	0,32	21.325,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.404,64	470.801,67	-532,50	3.927,17	0,01	466.874,50	0,00	3.927,17	0,02	466.874,50
Assistência Comunitária	75.143,67	55.056,42	6.003,25	46.789,93	0,17	8.266,49	0,00	40.357,83	0,18	14.698,59
Serviços Socioassistenciais	723.036,60	1.307.653,40	107.803,34	939.398,39	3,42	368.255,01	138.696,52	905.567,29	4,08	402.086,11
SAÚDE	6.954.054,71	8.776.739,25	1.402.072,40	6.059.044,77	22,09	2.717.464,48	1.382.660,67	5.829.759,43	26,26	2.946.979,82
Administração Geral	59.056,41	37.382,18	487,44	15.151,08	0,06	22.067,10	487,44	15.315,08	0,07	22.067,10
Atenção Básica	4.259.059,41	5.682.106,86	883.298,26	3.577.640,18	13,04	2.104.466,68	910.029,28	3.525.193,01	15,88	2.156.913,85
Assistência Hospitalar & Ambulatorial	2.283.551,69	2.460.512,75	482.289,88	2.205.975,39	8,04	254.537,36	419.036,85	2.077.220,12	9,36	383.292,63
Suprimento Profilático e Terapêutico	174.832,16	89.683,51	0,00	84.683,51	0,31	5.000,00	20.000,00	44.683,51	0,20	45.000,00
Vigilância Sanitária	108.204,21	316.988,98	19.185,15	109.767,67	0,40	20.221,31	16.086,32	105.357,81	0,47	211.631,17
Vigilância Epidemiológica	69.350,83	190.064,97	16.813,65	65.662,94	0,24	124.402,03	17.020,78	61.989,90	0,28	128.075,07
EDUCAÇÃO	5.930.197,11	11.215.736,63	3.840.848,89	7.201.370,72	26,25	4.014.365,91	1.159.901,79	4.300.867,69	19,37	6.915.048,94
Administração Geral	344.293,53	475.399,09	104.437,97	451.450,80	1,65	23.948,29	103.944,33	427.143,09	1,92	48.256,00
Alimentação e Nutrição	183.371,52	233.371,52	59.669,96	194.371,41	0,71	39.000,11	70.856,32	194.371,41	0,88	39.000,11
Ensino Fundamental	3.033.614,04	6.155.605,53	3.256.405,17	4.746.863,98	17,30	1.408.741,55	512.490,71	1.957.421,66	8,82	4.198.183,87
Ensino Superior	138.337,63	210.674,70	3.133,00	183.642,30	0,67	27.032,40	11.076,92	165.057,15	0,74	45.617,55
Educação Infantil	2.093.512,88	1.944.735,04	417.202,81	1.434.949,33	5,23	509.785,71	429.611,39	1.430.445,72	6,44	514.289,32
Educação de Jovens e Adultos	35.945,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	101.124,00	2.195.950,75	0,00	190.992,90	0,69	2.005.857,85	31.922,12	126.248,66	0,57	2.069.702,09
CULTURA	217.646,94	662.693,22	5.692,76	201.108,15	0,73	461.585,07	5.692,76	201.108,15	0,91	461.585,07
Defesa Cultural	217.646,94	662.693,22	5.692,76	201.108,15	0,73	461.585,07	5.692,76	201.108,15	0,91	461.585,07
URBANISMO	2.127.005,15	3.856.101,16	335.737,99	2.625.104,74	9,57	1.230.996,42	761.139,88	2.030.024,00	9,14	1.826.077,16
Administração Geral	67.528,35	69.687,89	10.810,82	36.611,88	0,13	33.076,01	10.810,82	36.611,88	0,16	33.076,01
Infra-Estrutura Urbana	186.967,04	1.739.596,66	250,00	903.856,38	3,29	835.740,28	388.326,27	388.326,27	1,75	1.351.360,39
Serviços Urbanos	1.872.509,76	2.046.816,61	324.677,17	1.684.636,48	6,14	362.180,13	362.292,79	1.605.175,85	7,23	441.640,76
HABITAÇÃO	103.146,48	146.356,64	146.356,64	0,00	0,00	146.356,64	0,00	0,00	0,00	146.356,64
Habitação Urbana	103.146,48	146.356,64	146.356,64	0,00	0,00	146.356,64	0,00	0,00	0,00	146.356,64
GESTÃO AMBIENTAL	132.415,62	1.599.937,65	644.780,26	1.318.76,98	4,81	281.160,67	605.105,25	632.926,98	2,85	967.010,67
Administração Geral	33.156,55	32.303,06	5.780,26	17.101,99	0,06	15.201,07	5.780,26	17.101,99	0,08	15.201,07
Preservação e Conservação Ambiental	98.899,27	1.567.634,59	659.000,00	1.301.674,99	4,74	265.599,60	599.324,99	615.824,99	2,77	951.809,60
AGRICULTURA	1.647.388,17	5.738.868,71	481.182,62	1.466.864,82	5,35	4.272.003,89	363.014,55	1.234.680,86	5,56	4.504.187,85
Administração Geral	199.753,61	189.174,73	12.132,07	53.519,77	0,20	134.394,96	12.132,07	55.319,77	0,25	134.394,96
Extensão Rural	1.126.116,86	5.374.266,28	465.564,91	1.408.059,41	5,13	3.966.206,87	347.396,84	1.175.875,45	5,30	4.198.390,83
Promoção da Produção Agropecuária	321.517,70	174.887,70	3.485,64	3.485,64	0,01	171.402,06	3.485,64	3.485,64	0,02	171.402,06
ENERGIA	243.304,34	231.169,46	0,00	112.688,60	0,41	118.480,86	20.861,59	70.406,78	0,32	160.762,68
Conservação de Energia	243.304,34	231.169,46	0,00	112.688,60	0,41	118.480,86	20.861,59	70.406,78	0,32	160.762,68
TRANSPORTE	3.329.777,93	3.573.092,83	772.097,70	2.678.019,83	9,76	895.073,00	791.088,65	2.643.566,46	11,91	929.526,37
Administração Geral	132.360,08	112.337,53	15.121,97	49.834,02	0,18	62.503,51	15.121,97	49.834,02	0,22	62.503,51
Transporte Rodoviário	3.197.417,85	3.460.755,30	756.975,73	2.628.185,81	9,58	832.569,49	775.966,68	2.593.732,44	11,68	867.022,86
DESPORTO E LAZER	213.675,02	189.843,94	10.834,73	86.428,08	0,33	103.415,86	14.055,89	85.812,08	0,39	104.031,86
Turismo	21.236,04	10.740,35	0,00	9.140,80	0,03	1.599,55	0,00	9.140,80	0,04	1.599,55
Desporto Comunitário	192.438,98	179.103,59	10.834,73	77.287,28	0,28	101.816,31	14.055,89	76.671,28	0,35	102.432,31
ENCARGOS ESPECIAIS	792.911,03	817.811,08	156.803,89	817.542,53	2,98	268,55	208.140,84	635.037,70	2,86	182.773,38
Serviço da Dívida Interna	382.024,00	418.789,52	0,00	418.789,52	1,53	0,00	88.339,93	360.163,70	1,62	58.625,82
Outras Transferências	234.931,27	332.010,31	97.079,04	331.741,76	1,21	268,55	58.661,66	210.291,55	0,95	121.718,76
Outros Encargos Especiais	175.955,76	67.011,25	59.724,85	67.011,25	0,24	0,00	60.339,25	64.582,45	0,29	2.428,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.348,80	121.348,80	0,00	0,00	0,00	121.348,80	0,00	0,00	0,00	121.348,80
Reserva de Contingência geral	121.348,80	121.348,80	0,00	0,00	0,00	121.348,80	0,00	0,00	0,00	121.348,80
<b>TOTAL</b>	<b>28.620.000,00</b>	<b>44.390.897,53</b>	<b>8.363.913,33</b>	<b>27.433.137,95</b>	<b>100,00</b>	<b>16.957.759,58</b>	<b>6.339.281,02</b>	<b>22.202.682,13</b>	<b>100,00</b>	<b>22.188.215,40</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER  
Tesoureiro

Devanir Cardozo Marques Baumer  
Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual		
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.493.935,44	2.658.350,09	2.602.041,45	2.874.417,17	3.108.435,93	2.461.331,84	2.637.714,55	2.955.358,76	3.285.334,33	3.059.817,68	2.649.288,14	35.093.436,89	37.289.987,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.100,73	113.870,55	123.828,65	296.069,37	76.680,04	81.471,08	97.406,81	136.430,12	248.753,63	107.809,31	110.208,59	141.491,44	1.619.120,32	1.742.573,71
IPTU	2.989,61	859,87	1.418,15	2.914,19	872,90	1.602,99	3.085,97	30.566,16	69.157,24	7.478,17	11.087,38	4.788,97	136.821,60	163.775,94
ISS	14.144,53	25.083,64	26.149,99	35.434,18	10.481,79	16.294,92	11.420,14	12.871,95	15.004,52	16.125,56	9.794,55	17.647,41	210.452,87	240.270,62
ITBI	5.306,01	21.987,22	12.403,16	137.920,85	8.366,66	0,00	4.546,75	10.855,38	80.959,86	800,00	13.032,19	39.633,20	335.811,28	431.870,27
IRRF	59.938,22	64.630,88	83.026,57	118.809,08	54.951,22	60.796,02	68.333,58	76.328,99	74.746,56	81.073,88	73.082,91	77.797,14	893.535,05	828.750,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.702,36	1.308,94	830,78	99,07	2.007,47	2.777,15	10.020,37	5.807,64	8.885,45	2.331,70	3.211,56	1.625,03	42.499,52	77.905,93
Contribuições	16.950,08	16.716,21	18.818,89	16.629,42	18.769,32	18.784,41	3.754,51	30.715,86	32.782,11	19.257,20	11.767,67	10.861,79	217.807,47	231.169,46
Receta Patrimonial	61.742,14	65.117,01	59.116,44	51.099,94	68.489,97	73.676,42	71.304,72	76.447,06	77.787,84	79.170,59	94.256,90	87.051,69	865.251,72	1.970.743,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.742,14	65.117,01	59.116,44	51.099,94	68.489,97	73.676,42	71.304,72	76.447,06	77.787,84	79.170,59	94.256,90	87.051,69	865.251,72	1.970.743,54
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,01
Transferências Correntes	2.328.816,18	2.462.079,99	2.399.906,79	3.943.523,31	2.710.472,18	2.934.370,73	2.286.865,80	2.394.069,44	2.595.180,33	3.078.316,27	2.843.272,13	2.406.887,22	32.383.760,37	33.330.873,55
Cota-Parte do PPM	1.458.346,04	1.219.883,71	2.518.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.335,97	20.336.357,65	20.865.252,00
Cota-Parte do ICMS	508.952,61	572.496,86	483.681,57	611.164,45	532.561,30	444.256,70	482.862,27	539.463,85	411.716,05	488.962,83	561.512,15	450.866,14	6.088.496,78	6.063.290,77
Cota-Parte do IPVA	2.812,66	13.639,69	3.674,05	2.415,85	202.377,12	51.931,59	43.140,76	40.663,56	38.145,70	12.741,53	14.505,48	2.242,81	428.290,80	450.968,00
Cota-Parte do ITR	40.940,43	305.133,34	41.096,83	33.862,50	20.572,22	10.788,45	7.853,11	11.216,45	5.969,71	2.854,74	627,43	4.084,75	477.932,16	338.697,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 6/1/1989	10.424,75	7.077,70	7.859,99	9.227,65	6.062,16	6.862,40	7.473,37	7.016,63	6.816,79	7.760,36	6.658,22	7.354,77	90.594,79	72.809,28
Transferências do FUNDEB	167.495,51	197.167,32	181.833,36	215.934,59	244.095,92	200.638,63	182.359,79	201.904,25	174.776,19	185.889,56	177.579,07	165.388,33	2.295.032,52	2.403.862,36
Outras Transferências Correntes	139.844,18	146.681,37	120.254,15	552.001,55	132.444,79	109.969,17	180.762,42	181.854,03	156.612,58	530.085,62	137.901,26	278.644,45	2.667.055,67	3.135.993,54
Outras Recetas Correntes	1.326,31	566,33	370,68	104,13	0,00	133,29	0,00	52,07	854,85	780,96	312,39	2.996,00	7.497,01	3.391,47
DEDUÇÕES (II)	341.487,99	423.646,14	419.563,76	481.882,48	466.786,19	524.752,48	384.748,56	402.062,12	452.758,15	472.468,09	343.793,15	392.576,80	5.106.525,91	5.024.918,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) – (II)	2.152.447,45	2.234.703,95	2.182.477,69	3.825.534,69	2.407.625,32	2.583.683,45	2.076.583,28	2.235.652,43	2.502.600,61	2.812.866,24	2.716.024,53	2.256.711,34	29.986.910,98	32.265.068,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	314.937,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	414.937,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.152.447,45	2.234.703,95	2.182.477,69	3.510.596,77	2.407.625,32	2.583.683,45	2.076.583,28	2.235.652,43	2.502.600,61	2.812.866,24	2.716.024,53	2.156.711,34	29.571.973,06	31.591.022,36



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	25.416,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA. (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.127.031,45
	2.209.287,95
	2.157.061,69
	3.459.764,77
	2.380.301,32
	2.556.359,45
	2.049.259,28
	2.208.328,43
	2.475.276,61
	2.785.542,24
	2.694.772,53
	2.135.459,34
	29.238.445,06
	31.250.800,77

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2025 as 09h e 51m.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER

Tesoureiro

Devanir Cardozo Marques Baumer

Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

#### ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.849.263,13		19.591.747,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.402.588,76		1.000.251,02
IPTU	163.775,94		128.639,78
ISS	240.270,62		109.640,53
ITBI	431.870,27		158.194,04
IRRF	488.766,00		567.110,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.905,93		36.666,37
Contribuições	231.169,46		148.692,87
Receita Patrimonial	1.960.835,29		628.185,19
Aplicações Financeiras (II)	1.960.835,29		628.185,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	27.242.220,12		17.809.488,56
Cota-Parte do FPM	17.112.428,00		11.023.928,88
Cota-Parte do ICMS	4.494.400,00		3.129.761,20
Cota-Parte do IPVA	341.574,40		324.599,18
Cota-Parte do ITR	194.158,08		45.519,31
Transferências da LC 61/1989	58.247,42		44.803,83
Transferências do FUNDEB	2.202.256,00		1.532.601,74
Outras Transferências Correntes	2.839.156,22		1.708.274,42
Demais Receitas Correntes	12.449,50		5.129,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	12.449,50		5.129,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.888.427,84		18.963.562,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.666.533,13		1.006.800,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	151.577,95		552.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	151.577,95		552.300,00
Transferências de Capital	7.514.955,18		454.500,82
Convênios	7.287.606,38		387.986,27
Outras Transferências de Capital	227.348,80		66.514,55
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.666.533,13		1.006.800,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.554.960,97		19.970.362,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.554.960,97		19.970.362,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.436.548,28	20.729.157,71	19.747.269,98	18.887.945,46	4.912,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.528.055,85	9.053.530,13	9.053.530,13	8.912.387,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	77.777,52	77.777,52	50.389,59	50.389,59	0,00
Outras Despesas Correntes	15.830.714,91	11.597.850,06	10.643.350,26	9.925.168,49	4.912,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.358.770,76	20.651.380,19	19.696.880,39	18.837.555,87	4.912,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.833.000,45	6.703.980,24	2.455.412,15	1.873.548,20	0,00	673.880,79
Investimentos	14.491.988,45	6.362.968,24	2.145.638,04	1.563.774,09	0,00	673.880,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	341.012,00	341.012,00	309.774,11	309.774,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII – (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.491.988,45	6.362.968,24	2.145.638,04	1.563.774,09	0,00	673.880,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	121.348,80	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.972.108,01	27.014.348,43	21.842.518,43	20.401.329,96	4.912,00	673.880,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.972.108,01	27.014.348,43	21.842.518,43	20.401.329,96	4.912,00	673.880,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-1.109.759,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-1.109.759,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		628.185,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		57.675,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-539.250,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.020.328,95
DEDUÇÕES (XL)		8.522.948,27
Disponibilidade de Caixa		8.522.948,27
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.522.948,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		8.527.847,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.899,58
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.502.619,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-5.528.521,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.974.097,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.436.276,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-537.821,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.108.330,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.875.101,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.875.101,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER

Tesoureiro

Devanir Cardozo Marques Baumer

Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(c+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo c=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-12,42	4.912,00	4.912,00	-12,42	0,00	331.804,60	1.250.134,94	673.880,79	673.880,79	501.991,48	406.067,27	
PODER EXECUTIVO	-12,42	4.912,00	4.912,00	-12,42	0,00	331.804,60	1.250.134,94	673.880,79	673.880,79	501.991,48	406.067,27	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>-12,42</b>	<b>4.912,00</b>	<b>4.912,00</b>	<b>-12,42</b>	<b>0,00</b>	<b>331.804,60</b>	<b>1.250.134,94</b>	<b>673.880,79</b>	<b>673.880,79</b>	<b>501.991,48</b>	<b>406.067,27</b>	

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 24/09/2025 as 10h e 05m.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER  
Tesoureiro

Devanir Cardozo Marques Baumer  
Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.324.682,83</b>	<b>963.584,65</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	163.759,94	128.639,78	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intér Vivos – ITBI	431.870,27	158.194,04	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Quaquer Natureza – ISS	240.270,62	109.640,53	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	488.766,00	567.110,30	
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>27.225.726,88</b>	<b>18.008.557,94</b>	
2.1- Cota-Parte FPM	20.865.252,00	13.577.704,34	
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.764.120,00	12.768.878,76	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.101.132,00	808.825,58	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.618.000,00	3.912.201,29	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	72.809,28	56.004,70	
2.4- Cota-Parte ITR	242.697,60	56.899,06	
2.5- Cota-Parte IPV A	426.968,00	405.748,55	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>28.550.409,71</b>	<b>18.972.142,59</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>RS 5.024.918,98</b>	<b>RS 3.439.946,47</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.112.683,45</b>	<b>1.303.089,18</b>	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>2.202.256,00</b>	<b>1.541.036,31</b>	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.256,00	1.541.036,31	
6.1.1- Principal	2.202.256,00	1.532.601,74	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.434,57	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>-2.822.662,98</b>	<b>-1.907.344,73</b>	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>73.267,61</b>		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.814,06		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	453,55		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.614.303,92</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPEÑADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>2.275.523,61</b>	<b>1.642.058,45</b>	<b>1.578.214,21</b>	<b>1.558.785,69</b>	<b>63.844,24</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.913.839,82	1.297.693,38	1.297.693,38	1.278.264,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.120.286,51	887.966,22	887.966,22	875.597,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	793.553,31	409.727,16	409.727,16	402.666,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	361.683,79	344.365,07	280.520,83	280.520,83	63.844,24
10.2.1- Educação Infantil	14.000,00	10.199,40	10.199,40	10.199,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	129.314,92	116.673,91	116.673,91	116.673,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	190.306,00	190.092,90	126.248,66	126.248,66	63.844,24
10.2.5- Administração Geral	28.062,87	27.398,86	27.398,86	27.398,86	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPEÑADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPEÑADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>1.568.790,84</b>	<b>1.504.946,60</b>	<b>1.485.518,08</b>	<b>63.844,24</b>	<b>0,00</b>	<b>27.754,53</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.568.790,84	1.504.946,60	1.485.518,08	63.844,24	0,00	27.754,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.297.693,38	1.297.693,38	1.278.264,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.078.725,42	1.297.693,38	1.297.693,38	84,21
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	154.103,63	36.089,71	36.089,71	0,00
				2,34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO AOS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	231.563,17	72.814,06	73.267,61	0,00	-453,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	231.563,17	72.814,06	73.267,61	0,00	-453,55	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.582.147,71	1.948.033,50	1.929.320,45	1.818.827,91		18.713,05
20.1- Educação Infantil	804.381,09	518.648,97	514.145,36	488.521,00		4.503,61
20.2- Ensino Fundamental	2.969.593,20	1.041.353,13	1.030.496,61	951.884,62		10.856,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.4- Educação Especial	205.644,75	0,00	0,00	0,00		0,00
20.5- Administração Geral	417.696,67	388.031,40	384.678,48	378.422,29		3.352,92
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.7- Outras	184.832,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.831.129,03	2.927.364,05	2.912.003,92	2.788.339,05		15.360,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.938.667,60	1.416.814,59	1.412.310,98	1.374.318,30		4.503,61
21.1.1- Creche	1.938.667,60	1.416.814,59	1.412.310,98	1.374.318,30		4.503,61
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.892.461,43	1.510.549,46	1.499.692,94	1.414.020,75		10.856,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.929.320,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.439.946,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						5.369.266,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.743.035,65	5.369.266,92	28,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.048.145,31	345.378,55			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	224.495,26	159.154,42			
31.1.1- Salário-Educação	121.348,78	102.989,78			
31.1.2- PDDE	6.067,44	0,00			
31.1.3- PNAE	48.539,52	34.959,94			
31.1.4 - PNATE	48.539,52	21.204,70			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	3.666.772,07	1.155,57			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	32,68			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.877,98	185.035,88			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECEITAS	4.358.065,31	758.141,10	713.544,36	655.667,43	44.596,74
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.067,44	6.990,74	6.990,74	6.990,74	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.263.144,10	337.116,11	332.059,31	323.250,28	5.056,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	210.674,70	183.642,30	165.057,15	161.924,15	18.585,15
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	78.179,07	230.391,95	209.437,16	163.502,26	20.954,79
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.215.736,63	4.538.325,95	4.347.327,68	4.159.529,69	190.998,27
33.1- Despesas Correntes	6.091.459,43	4.401.046,95	4.233.592,77	4.047.814,74	167.454,18
33.1.1- Pessoal Ativo	3.824.262,01	2.586.933,71	2.586.933,71	2.545.102,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.306,00	190.092,90	126.248,66	126.248,66	63.844,24
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.076.891,42	1.624.020,34	1.520.410,40	1.376.463,70	103.609,94
33.2- Despesas de Capital	5.124.277,20	137.279,00	113.734,91	111.714,95	23.544,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.124.277,20	137.279,00	113.734,91	111.714,95	23.544,09
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			73.267,61	12.237,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orcamentário)			1.541.036,31	102.989,78	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orcamentário e restos a pagar)			1.558.785,69	79.631,69	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			55.518,23	35.595,62	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	25,38	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	25,38	
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			55.518,23	35.595,62	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 12m.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

##### RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional", utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas apresentam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para as áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de janeiro à agosto

Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
Proj./Ativ.: 2047 - Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			83.495,76
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.495,76
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.495,76		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>83.495,76</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>83.495,76</b>
Proj./Ativ.: 2053 - Gestão da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			183.791,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			154.444,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.718,18		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.726,57		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.346,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.778,05		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.050,33		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.537,30		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.981,18		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			570,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			570,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAIS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>184.361,61</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>184.361,61</b>
Proj./Ativ.: 2055 - Manutenção Atividades SCFV				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			111.005,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.292,18
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.263,31		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.028,87		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.713,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.447,90		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.184,33		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80,91		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			719,98
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			719,98
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719,98		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>111.725,30</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de janeiro à agosto

Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
			Total Proj./Ativ.:	111.725,30
<strong>Proj./Ativ.: 2056 - Benefícios Eventuais</strong>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.357,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.357,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.663,77		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	694,06		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00		
			Total Subfunção:	40.357,83
			Total Proj./Ativ.:	40.357,83
<strong>Proj./Ativ.: 2057 - Manutenção das Atividades PAIF</strong>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			308.293,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.504,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.626,45		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.877,80		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.788,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.675,68		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.113,31		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			402.052,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			402.052,99
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	402.052,99		
			Total Subfunção:	710.346,23
			Total Proj./Ativ.:	710.346,23
<strong>Proj./Ativ.: 2058 - Manutenção Atividades SPI e PCD no Domicílio</strong>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	0,00
			Total Proj./Ativ.:	0,00
<strong>Proj./Ativ.: 2059 - Manutenção das Instâncias de Controle Social</strong>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			416,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			416,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,40		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de janeiro à agosto

Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	416,40
			Total Proj./Ativ.:	416,40
<b>Proj./Ativ.: 2077 - Implantação e Manutenção do CREAS</b>				
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	0,00
			Total Proj./Ativ.:	0,00
<b>Proj./Ativ.: 2078 - Atendimento ao Idoso</b>				
3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.137,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.137,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.052,02		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.085,95		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	71.137,97
			Total Proj./Ativ.:	71.137,97
<b>Proj./Ativ.: 2085 - Manutenção das Atividades de Promoção Humana</b>				
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
			Total Subfunção:	0,00
			Total Proj./Ativ.:	0,00
<b>Proj./Ativ.: 6001 - Atendimento a Criança e ao Adolescente</b>				
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.927,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.927,17
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	445,17		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de janeiro à agosto

Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.482,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	3.927,17
			Total Proj/Ativ.:	3.927,17
<b>Proj/Ativ.: 6002 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.588,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.520,49
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.894,67		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.625,82		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.067,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.707,71		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.360,07		
3.3.90.40.00.00	SERViÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	58.588,27
			Total Proj/Ativ.:	58.588,27
			Total Orgão 10 :	1.264.356,54
<b>RESUMO GERAL</b>				
DESPESAS CORRENTES				861.013,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				489.761,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				371.251,90
DESPESAS DE CAPITAL				403.342,97
INVESTIMENTOS				403.342,97
			Total Geral:	1.264.356,54
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	1.024.000,00

### Notas Explanatórias

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER  
Tesoureiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de janeiro à agosto

Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria</u> Econômica
---------------------	------------------	----------------------	-----------------	-------------------------------

Devanir Cardozo Marques Baumer  
Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.324.682,83	1.324.682,83	963.584,65	72,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		163.775,94	163.775,94	128.639,78	78,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		431.870,27	431.870,27	158.194,04	36,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		240.270,62	240.270,62	109.640,53	45,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		488.766,00	488.766,00	567.110,30	116,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		25.124.594,88	25.124.594,88	17.199.732,36	68,46
Cota-Parte FPM		18.764.120,00	18.764.120,00	12.768.878,76	68,05
Cota-Parte ITR		242.697,60	242.697,60	56.899,06	23,44
Cota-Parte IPVA		426.968,00	426.968,00	405.748,55	95,03
Cota-Parte ICMS		5.618.000,00	5.618.000,00	3.912.201,29	69,64
Cota-Parte IPI-Exportação		72.809,28	72.809,28	56.004,70	76,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>26.449.277,71</b>	<b>26.449.277,71</b>	<b>18.163.317,01</b>	<b>68,67</b>
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d) % (d/c) *100	Até o Bimestre (e) % (e/c) *100	Até o Bimestre (f) % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.051.924,66	3.508.130,21	2.786.251,59 79,42	2.750.097,07 78,39	2.641.654,62 75,30
Despesas Correntes	2.954.238,88	3.288.231,21	2.566.352,59 78,05	2.530.198,07 76,95	2.421.755,62 73,65
Despesas de Capital	97.685,78	219.899,00	100,00	219.899,00 100,00	219.899,00 100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.283.551,69	2.430.686,08	2.176.148,72 89,53	2.047.393,45 84,23	2.045.738,71 84,16
Despesas Correntes	2.283.551,69	2.430.686,08	2.176.148,72 89,53	2.047.393,45 84,23	2.045.738,71 84,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	174.832,16	89.683,51	84.683,51 94,42	44.683,51 49,82	44.683,51 49,82
Despesas Correntes	174.832,16	89.683,51	84.683,51 94,42	44.683,51 49,82	44.683,51 49,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.633,01	9.806,13	7.769,01 79,23	7.769,01 79,23	7.769,01 79,23
Despesas Correntes	5.633,01	9.806,13	7.769,01 79,23	7.769,01 79,23	7.769,01 79,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.089,99	20.022,55	6.119,47 30,56	6.119,47 30,56	6.119,47 30,56
Despesas Correntes	20.022,55	20.022,55	6.119,47 30,56	6.119,47 30,56	6.119,47 30,56
Despesas de Capital	6.067,44	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	59.056,41	37.382,18	15.315,08 40,97	15.315,08 40,97	15.315,08 40,97
Despesas Correntes	42.202,41	37.382,18	15.315,08 40,97	15.315,08 40,97	15.315,08 40,97
Despesas de Capital	16.854,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.601.087,92</b>	<b>6.095.710,66</b>	<b>5.076.287,38</b>	<b>83,28</b>	<b>4.871.377,59</b>
					<b>79,91</b>
					<b>4.761.280,40</b>
					<b>78,11</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.076.287,38	4.871.377,59	4.761.280,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	199.925,72	199.925,72	199.925,72
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.876.361,66	4.671.451,87	4.561.354,68
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.724.497,55	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - (XVII) <sup>1</sup>	2.151.864,11	1.946.954,32	1.836.857,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) <sup>2</sup> 100 MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,85	25,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHOS	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito inadequadamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.724.497,55	5.076.287,38	2.351.789,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.789,83
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.321,88	0,00	853,87	-853,87
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.769,85	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.898,84	0,00	7.121,37	-7.121,37
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>										



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				RS 1,00			
		Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))			
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-			
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-			
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.119,37	7.119,37	7.119,37	-			
	<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	<b>7.119,37</b>	<b>7.119,37</b>	<b>7.119,37</b>	-			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)			1.352.966,79	1.452.966,79	715.498,93	49,24			
Proveniente da União			1.110.269,19	1.210.269,19	512.309,01	42,33			
Proveniente dos Estados			242.697,60	242.697,60	203.189,92	83,72			
Proveniente de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)			0,00	0,00	105.195,25	0,00			
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>			<b>1.352.966,79</b>	<b>1.452.966,79</b>	<b>820.694,18</b>	<b>56,48</b>			
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		1.207.134,75	2.173.976,65	791.388,59	36,40	775.095,94	35,65	746.501,09	34,34
Despesas Correntes		979.785,95	1.451.627,85	571.388,59	39,36	555.095,94	38,24	526.501,09	36,27
Despesas de Capital		227.348,80	722.348,80	220.000,00	30,46	220.000,00	30,46	220.000,00	30,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		0,00	29.826,67	29.826,67	100,00	29.826,67	100,00	29.826,67	100,00
Despesas Correntes		0,00	29.826,67	29.826,67	100,00	29.826,67	100,00	29.826,67	100,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		102.571,20	307.182,85	101.998,66	33,20	97.588,80	31,77	92.657,35	30,16
Despesas Correntes		102.571,20	276.568,82	97.538,66	35,27	93.128,80	33,67	89.397,35	32,32
Despesas de Capital		0,00	30.614,03	4.460,00	14,57	4.460,00	14,57	3.260,00	10,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		43.260,84	170.042,42	57.611,47	33,88	53.938,43	31,72	49.552,97	29,14
Despesas Correntes		38.831,61	148.831,61	46.177,61	31,03	44.104,59	29,63	39.719,13	26,69
Despesas de Capital		4.429,23	21.210,81	11.433,86	53,91	9.833,84	46,36	9.833,84	46,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>1.352.966,79</b>	<b>2.681.028,59</b>	<b>980.825,39</b>	<b>36,58</b>	<b>956.449,84</b>	<b>35,67</b>	<b>918.538,08</b>	<b>34,26</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.259.059,41	5.682.106,86	3.577.640,18	62,96	3.525.193,01	62,04	3.388.155,71	59,63	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.283.551,69	2.460.512,75	2.205.975,39	89,66	2.077.220,12	84,42	2.075.565,38	84,35	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	174.832,16	89.683,51	84.683,51	94,42	44.683,51	49,82	44.683,51	49,82	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	108.204,21	316.988,98	109.767,67	34,63	105.357,81	33,24	100.426,36	31,68	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	69.350,83	190.064,97	63.730,94	33,53	60.057,90	31,60	55.672,44	29,29	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	59.056,41	37.382,18	15.315,08	40,97	15.315,08	40,97	15.315,08	40,97	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.954.054,71</b>	<b>8.776.739,25</b>	<b>6.057.112,77</b>	<b>69,01</b>	<b>5.827.827,43</b>	<b>66,40</b>	<b>5.679.818,48</b>	<b>64,71</b>	

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 35m.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER

Tesoureiro

Devanir Cardozo Marques Baumer

Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz

Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### ESTADO DO PARANÁ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		28.620.000,00
Previsão Atualizada		38.515.796,26
Receitas Realizadas		20.598.548,02
Deficit Orçamentário		1.604.134,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.875.101,27
DESPESAS		
Dotação Inicial		28.620.000,00
Dotação Atualizada		44.390.897,53
Despesas Empenhadas		27.433.137,95
Despesas Liquidadas		22.202.682,13
Despesas Pagas		20.761.493,66
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		27.433.137,95
Despesas Liquidadas		22.202.682,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		29.986.910,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.571.973,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.238.445,06

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMP da LDO (a)      Resultado até o Período (b)      % em Relação à Meta (b/a)		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.109.759,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.974.097,81	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.899,58	-12,42	4.912,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.581.939,54	501.991,48	673.880,79	406.067,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.586.839,12</b>	<b>501.979,06</b>	<b>678.792,79</b>	<b>406.067,27</b>
 <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.369.266,92	<18% / 25%>	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.297.693,38	70%	84,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.703.980,24	8.129.020,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	565.378,75	-413.515,57	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	65.208,89	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.871.377,59	15,00	26,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, emitido em 24/set/2025 as 10h e 49m.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito

ADRICÉLI IUSKOW XAVIER  
Tesoureiro

Devanir Cardozo Marques Baumer  
Contador

Reinaldo Oliveira Ruiz  
Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Ementa: Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em estágio probatório, com base na Lei Municipal nº 249/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, que estabelece a avaliação especial de desempenho como requisito para aquisição da estabilidade no serviço público; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 249/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí), que disciplina o estágio probatório dos servidores efetivos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

#### R E S O L V E:

Art. 1º O servidor efetivo da Câmara Municipal, durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, será submetido à avaliação de desempenho semestral, para fins de confirmação no cargo e aquisição da estabilidade.

Art. 2º A avaliação terá por objetivo verificar a aptidão do servidor para o exercício do cargo, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- I – disciplina;
- II – assiduidade e pontualidade;
- III – eficiência e produtividade;
- IV – responsabilidade no exercício das atribuições;
- V – conduta ética e relacionamento no ambiente de trabalho.

Art. 3º A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros designados por ato da Presidência, podendo incluir 01 (um) vereador integrante da Mesa Diretora.

§ 1º A Comissão preencherá o formulário constante do Anexo Único desta Resolução, registrando o resultado da avaliação.

§ 2º O servidor avaliado deverá ter ciência formal do resultado, inclusive em caso de avaliação desfavorável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 4º O servidor que discordar da avaliação poderá apresentar recurso fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido à Presidência da Câmara, que decidirá em instância única.

Art. 5º O resultado das avaliações será encaminhado à Mesa Diretora, que, ao final do estágio probatório, decidirá pela confirmação ou não do servidor no cargo, com base nos relatórios semestrais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a Lei Municipal nº 249/2007.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francisco Aragon Martins da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/09/2025).

---

Idemar José Beleti  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2835 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### ANEXO ÚNICO

#### FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CRITÉRIO	NOTA (1 A 5)	OBSERVAÇÕES
Disciplina (cumprimento de normas, ordens e orientações)		
Assiduidade e pontualidade (presença e horários)		
Eficiência e produtividade (qualidade e quantidade do trabalho)		
Responsabilidade (atribuições, prazos, zelo com materiais)		
Conduta ética e relacionamento (respeito, cooperação, postura)		

Pontuação final (mínimo 15 pontos de 25 possíveis): \_\_\_\_\_

Resultado:  Apto  Necessita melhoria

Assinaturas da Comissão de Avaliação:

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Membro 3: \_\_\_\_\_

Servidor avaliado (ciência): \_\_\_\_\_